

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Federação Portuguesa de Tiro

Contrato – Programa n.º 01/2015

Preâmbulo

À Federação Portuguesa de Tiro, enquanto Federação desportiva com o estatuto de utilidade pública, e de utilidade pública desportiva, cabe implementar o desenvolvimento do tiro desportivo, apoiando, dentro dos condicionalismos orçamentais, os Clubes seus filiados, em particular aqueles que demonstrem especial empenho na prossecução desse objectivo.

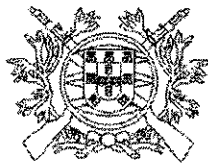
A Sociedade de Tiro de Viana do Castelo, com sede em Viana do Castelo, solicitou apoio para o desenvolvimento do tiro desportivo na sua área geográfica, tendo vários praticantes inscritos pelo Clube.

Por deliberação da Direcção da F.P.T. de 12 de Dezembro de 2014 o pedido da Sociedade de Tiro de Viana do Castelo foi aprovado.

A **Federação Portuguesa de Tiro** (em diante F.P.T.), com sede na Rua Luís Derouet, nº 27, 3º Esq. 1250-151 Lisboa, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, Luís Fernando Muñoz de Moura, celebra com a Sociedade de Tiro de Viana do Castelo (em diante S.T.V.C.), aqui representada pelo seu Presidente, Paulo Jorge Gonçalves Rodrigues, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

F.P.T. Contrato-programa n.º 01/2015

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq
1250-151 Lisboa
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606
E-mail: fptiro@fptiro.net - www.fptiro.net



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Cláusula 1ª

Objecto

O presente contrato-programa destina-se a apoiar o desenvolvimento do tiro desportivo na S.T.V.C., através da cedência, por empréstimo, de três conjuntos de linhas de 10m electro-mecânicas da marca Häring, modelo EL3.

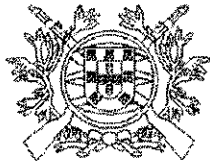
Cláusula 2ª

Prazo da cedência

O material acima referido é cedido pela F.P.T., por empréstimo, à S.T.V.C., pelo prazo de um ano a contar da assinatura do presente contrato, automaticamente renovável por igual prazo, se a F.P.T. não comunicar à S.T.V.C., com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data do termo do contrato, a sua intenção de não o renovar.

F.P.T. Contrato-programa n.º 01/2015

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq
1250-151 Lisboa
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606
E-mail: ftpitiro@ftpitiro.net - www.ftpitiro.net



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Cláusula 3ª

Âmbito de utilização do material cedido

O material cedido pode ser utilizado em treinos, em provas organizadas sob a égide da F.P.T., nas competições organizadas no âmbito da actividade lúdico-desportiva da Fundação Inatel e noutros eventos de promoção do tiro desportivo.

Cláusula 4ª

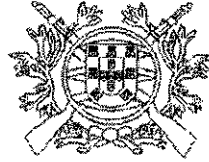
Obrigações da S.T.V.C.

A S.T.V.C. obriga-se:

- a) A guardar e conservar o material cedido, dando-lhe a utilização adequada ao seu fim;
- b) A facultar à F.P.T. o exame do material cedido, sempre que esta o solicitar;
- c) A restituir o material cedido à F.P.T., findo o presente contrato;
- d) A restituir o material cedido à F.P.T., logo que cesse a filiação da S.T.V.C. na F.P.T.;
- e) A restituir à F.P.T. o material cedido, logo que se mostre desnecessária a sua utilização.

F.P.T. Contrato-programa n.º 01/2015

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq
1250-151 Lisboa
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606
E-mail: fp tiro@fp tiro.net - www.fptiro.net



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Cláusula 5ª
Casos Omissos

No mais, a cedência do material supra referido rege-se pelas regras do *contrato de comodato*.

Lisboa, 21 de Janeiro de 2015

O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro

(Luís Fernando Muñoz de Moura)

O Presidente da Sociedade de Tiro de Viana do Castelo



(Paulo Jorge Gonçalves Rodrigues)

F.P.T. Contrato-programa n.º 01/2015

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq
1250-151 Lisboa
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606
E-mail: fptiro@fptiro.net - www.fptiro.net